



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000028/2018

Regime de Execução Indireta: Empreitada Por Preço Unitário - Fornecimento de Bens com entrega única

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de baterias estacionárias para utilização em no-break.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO PREGOEIRO, PELO E-MAIL: pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Pregoeiro não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1 -	PREÂMBULO.....	3
2 -	OBJETO	4
3 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	4
4 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 -	DO CREDENCIAMENTO	7
6 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	9
8 -	DA HABILITAÇÃO	12
9 -	DOS RECURSOS.....	16
10 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 -	DA CONTRATAÇÃO	18
12 -	DA SUBCONTRATAÇÃO	19
13 -	DO PAGAMENTO	19
14 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
15 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	24
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS	37
ANEXO II -	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS	38
ANEXO II -	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS	39
ANEXO II-	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS	40
ANEXO II-	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS	41
ANEXO III-	SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES	42
ANEXO IV -	MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	43
ANEXO V -	AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.....	45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para fornecimento de baterias estacionárias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro03 – Elias Moisés Martins Gonçalves, designado por meio da Portaria nº P-031/2017, de 21 de fevereiro de 2017 e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antônio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Flávia Colen de Avelar, Rosane Paula Araújo e Joaquim César Mendonça Alhais.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro04 – Leonardo Marques Drumond, designado por meio da Portaria nº P-031/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 11 de dezembro 2018 às 09:30 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de baterias estacionárias para no-break, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br.
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.
 - 3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-170 (a/c Elias Moisés Martins Gonçalves), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias).
 - 3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7.** As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.8.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.1.1.** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437, de 2018;
- 4.1.1.1.** Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.
- 4.1.1.2.** Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual 47.437/2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 4.1.1.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3.** Para fins do disposto neste edital o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437/2018 se dará da seguinte forma:.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4.** Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo anexo III e item 9.5.1.3 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018
- 4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.6.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 4.6.2.** Sociedade estrangeiro não autorizada a funcionar no País.
 - 4.6.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.
 - 4.6.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais.
 - 4.6.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.6.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
 - 4.6.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 4.6.8.** Empresas não enquadradas como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437/2018.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.9. As empresas constituídas na forma de consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto 45.902, de 2012, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br**, com horário de atendimento de Segunda a Sexta das 08:00h as 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/2018 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576/16** deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso os beneficiários do Decreto 47.437, de 2018 apresentem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que conhecem às demais exigências da habilitação.

- 6.2.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.3.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.4.** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.6.** As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
 - 6.6.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.
 - 6.9.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003.
 - 6.9.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 6.9.3.** O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
 - 6.9.4.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

- 7.2.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 7.2.6.** O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.
- 7.2.7.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 7.2.8.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.
- 7.2.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.10.** Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.11.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

- 7.3.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, obtido de acordo com o Anexo II – Proposta.
- 7.3.2.** Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.3.** A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
- 7.3.3.1.** Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
 - 7.3.3.2.** Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.5.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.6.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.6.1.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
 - 7.3.6.2.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44786, de 2008, serão admitidos:
 - 7.3.6.2.1.** Apresentação de cópia de Notas Fiscais de vendas recentes de baterias, objeto desta licitação;
 - 7.3.6.2.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
 - 7.3.6.3.** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 7.3.7.** O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.8. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

7.3.8.1. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

Será exigida do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital.

8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1943;

8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.4.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), das quantidades apresentadas em cada lote, no Anexo I;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.2. Os atestados deverão conter:

8.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.4.2.2. Local e data de emissão.

8.4.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.2.4. Período da execução da atividade.

8.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.5.1.2 e 8.5.1.3 seguem anexas a este edital:

8.5.1.1. Para cumprimento do §6º do art. 30 da Lei 8666, de 1993, observada a justificativa e a discriminação contida no termo de referência, declaração, na qual conterá a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas ao fornecimento de baterias, segundo discriminação contida no anexo I e consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.5.1.2. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.5.1.3. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.6.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 8.6.1.1.** Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no subitem 7.3.8.
- 8.6.1.2.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 8.6.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.6.3.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 8.6.3.1.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.6.3.2.** Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
- 8.6.3.3.** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- 8.6.3.4.** Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.6.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437, de 2018.

8.6.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto nº 44.786, de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Governo de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG – Rua Sergipe, 64, 11º andar, bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – CEP 30130-170 (a/c Elias Moisés Martins Gonçalves), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.8. A decisão do recurso será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras, bem como comunicada via e-mail aos licitantes participantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG Serviço de Licitação e Compras – Rua Sergipe, 64, 11º andar, bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – CEP 30.130-170 (a/c Elias Moisés Martins Gonçalves), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

10.2. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar e aceitar a Autorização de Fornecimento, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666, de 1993 e Lei 10.520, de 2002.

11.1.1. Para assinatura eletrônica, se for o caso, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.g/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá (ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

11.1.1.1. RG e CPF.

11.1.1.2. Contrato Social e/ou Procuração para assinar documentos pela empresa.

11.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado, em nome do usuário, com o mesmo endereço utilizado no momento do cadastro.

11.1.1.4. A depender do tipo de processo, poderá ser solicitada documentação complementar para efetivação do cadastro.

11.1.1.5. Dúvidas de licitantes, com relação ao cadastro no SEI, podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br

11.1.1.6. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar a Autorização de Fornecimento.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786, de 2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será, em hipótese alguma, admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

13.1.2. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

13.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

13.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

13.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2251 23 125 124 4307 0001 3390 3016 60.1

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do certame;

14.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2.** Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
- 15.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.4.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 15.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.6.** O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 15.7.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.8.** Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.
- 15.8.1.** A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V deste Edital.
- 15.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.11. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018

José Miguel Lamounier
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000028/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência

2 – FINALIDADE:

2.1 - Fornecimento de baterias estacionárias para utilização em no-break de propriedade da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, quantificados e descritos neste Termo de Referência.

3 – OBJETO:

3.1 - Aquisição de baterias estacionárias para utilização em no-break, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificações
01	01	12	Unid.	Bateria estacionária para utilização em No-Break, com a seguinte especificação: - Capacidade nominal de 65 ou 70 ampêres; - Tensão nominal de 12 V; - Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos, com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos; - Sistema de respiro com filtro anti-chama; - Fornecimento de terminais/parafusos, porcas e arruelas para conexão; - Tempo de vida útil das baterias de 24 (vinte e quatro) meses; - O fornecedor das baterias, objeto desta licitação, deverá retirar, transportar e descartar as baterias antigas, imediatamente à sua substituição, seguindo as normas ambientais vigentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificações
02	01	12	Unid.	Bateria estacionária para utilização em No-Break, com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade nominal de 65 ou 70 ampêres;- Tensão nominal de 12 V;- Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos, com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos;- Sistema de respiro com filtro anti-chama;- Fornecimento de terminais/parafusos, porcas e arruelas para conexão;- Tempo de vida útil das baterias de 24 (vinte e quatro) meses;- O fornecedor das baterias, objeto desta licitação, deverá retirar, transportar e descartar as baterias antigas, imediatamente à sua substituição, seguindo as normas ambientais vigentes.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificações
03	01	12	Unid.	Bateria estacionária para utilização em No-Break, com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade nominal de 65 ou 70 ampêres;- Tensão nominal de 12 V;- Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos, com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos;- Sistema de respiro com filtro anti-chama;- Fornecimento de terminais/parafusos, porcas e arruelas para conexão;- Tempo de vida útil das baterias de 24 (vinte e quatro) meses;- O fornecedor das baterias, objeto desta licitação, deverá retirar, transportar e descartar as baterias antigas, imediatamente à sua substituição, seguindo as normas ambientais vigentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificações
04	01	12	Unid.	Bateria estacionária para utilização em No-Break, com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade nominal de 65 ou 70 ampêres;- Tensão nominal de 12 V;- Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos, com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos;- Sistema de respiro com filtro anti-chama;- Fornecimento de terminais/parafusos, porcas e arruelas para conexão;- Tempo de vida útil das baterias de 24 (vinte e quatro) meses;- O fornecedor das baterias, objeto desta licitação, deverá retirar, transportar e descartar as baterias antigas, imediatamente à sua substituição, seguindo as normas ambientais vigentes.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificações
05	01	12	Unid.	Bateria estacionária para utilização em No-Break, com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade nominal de 65 ou 70 ampêres;- Tensão nominal de 12 V;- Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos, com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos;- Sistema de respiro com filtro anti-chama;- Fornecimento de terminais/parafusos, porcas e arruelas para conexão;- Tempo de vida útil das baterias de 24 (vinte e quatro) meses;- O fornecedor das baterias, objeto desta licitação, deverá retirar, transportar e descartar as baterias antigas, imediatamente à sua substituição, seguindo as normas ambientais vigentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição das baterias é necessária para substituição das que estão hoje nos no-breaks dos Escritórios Regionais da Jucemg, situados nas cidades de Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Varginha, haja vista que estas baterias estão no final de sua vida útil e é urgente que sejam substituídas, conforme laudo técnico da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos.

Vale destacar que os no-breaks são de extrema importância para a atividade exercida nesses Escritórios Regionais, suportando todos os equipamentos de informática, tais como: computadores, switch's, roteadores, dentre outros. Observa-se que estes equipamentos, somados possuem valores incalculáveis para a Jucemg.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega, contados da data de recebimento/retirada pelo Adjudicatário, da Autorização de Fornecimento, na sede da JUCEMG:

- Máximo de 20 (vinte) dias corridos.

6 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

O horário de entrega dos equipamentos deve ser de 9h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Lote	Local	Endereço	Quantidade
01	ER/01 – Juiz de Fora	Rua São Sebastião, 713 - Centro Juiz de Fora / MG.	12
02	ER/03 - Varginha	Rua São Paulo, 180 – Centro Varginha / MG	12
03	ER/04 – Governador Valadares	Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro Governador Valadares / MG	12
04	ER/05 - Uberaba	R. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 - Vila Olímpica Uberaba / MG	12
05	ER/06 – Montes Claros	Rua Urbino Viana, 658 – Vl. Guilhermina Montes Claros / MG	12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

7.1 - O fornecedor das baterias deverá efetuar a entrega das baterias, substituí-las no banco de baterias do No-break, ligar os cabos, sob a supervisão do Técnico responsável pela manutenção do No-Break, devendo ser agendada a data de substituição das baterias, com a Diretoria de Gestão da Informação e Modernização da JUCEMG, para fins de conciliar data confirmada de presença do técnico responsável pela manutenção do no-break e do técnico da empresa contratada para fornecimento das baterias. Devendo a manobra do banco de baterias ser acionada somente após aprovação pelo técnico responsável pela manutenção do No-Break. A substituição das baterias usadas de propriedade da JUCEMG, pelas novas e a manobra para o No-Break, deverá ser processada sem causar danos aos equipamentos.

7.2 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, para primeiro uso, não sendo permitido em hipótese alguma, a oferta de produtos/materiais resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.

8 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade do fornecimento e instalação
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Definitivo do Objeto
Forma de acompanhamento	Análise dos prazos estabelecidos no Termo de Referência
Periodicidade	Entrega única
Mecanismo de Cálculo	Entrega e instalação da totalidade do objeto
Início de Vigência	Data de assinatura da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada
Faixas de ajuste no pagamento	5 dias de atraso - 99% 6 a 10 dias de atraso – 98%
Sanções	de 11 a 15 dias de atraso: advertência e multa prevista no Edital Acima de 15 dias de atraso: multa prevista no edital



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.1.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), das quantidades apresentadas em cada lote, no Anexo I;

9.1.2. Os atestados deverão conter:

9.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.1.2.2. Local e data de emissão.

9.1.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.1.2.4. Período da execução da atividade.

9.1.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

10 – DA GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO:

10.1 – Os produtos objeto deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 - Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade. A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

11 – DO DESCARTE DAS BATERIAS:

11.1 - A JUCEMG terá até 60 (sessenta) dias úteis após a entrega das baterias novas para agendar a substituição das baterias com a empresa contratada, e devolver as baterias antigas para descarte pela empresa contratada.

11.2 - O fornecedor das baterias, objeto desta licitação, deverá retirar, transportar e descartar as baterias antigas, imediatamente à sua substituição, seguindo as normas ambientais vigentes, em especial, a observância aos comandos normativos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecidos, no art. 33, da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será aceita a subcontratação de nenhum item constante deste Termo de Referência.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. DA JUCEMG:

13.1.1 – Receber e conferir as baterias fornecidas e instaladas;

13.1.2 – Atestar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, assim que concluída a entrega e instalação;

13.1.3 – Entregar à Contratada as baterias antigas, para que esta efetue o seu descarte, observada a legislação ambiental pertinente;

13.1.4 – Efetuar à Contratada o pagamento no prazo estabelecido no Edital, observado o pleno atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital respectivo e seus anexos.

13.2. DA CONTRATADA:

13.2.1 – Efetuar a entrega e instalação das baterias, nos locais, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.2 – Retirar as baterias antigas e efetuar o seu descarte, observada a legislação ambiental vigente;

13.2.3 – Substituir, nos locais de sua instalação, qualquer bateria que apresentar defeito durante o período de garantia ofertado;

13.2.4 – Efetuar a entrega e instalação das baterias, observadas todas as condições de segurança exigidas;

13.2.5 – Arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

13.2.6 – Manter durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento as condições de habilitação exigidas no respectivo Edital, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

13.2.7 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

13.2.8 - Manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão do fornecimento e dos serviços de instalação executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade e pontualidade;

13.2.9 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

13.2.10 - Emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

13.2.11 - Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

13.2.12 - Manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **07/2018** e seus anexos.

13.2.13 - Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

13.2.14 - Executar com eficiência, zelo o fornecimento e instalação das baterias, objeto deste Termo de Referência;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.15 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas no fornecimento e instalação das baterias, apontadas pela **CONTRATANTE**

13.2.16 - Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento e instalação das baterias, os quais deverão ser descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

14 – DAS PENALIDADES EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL:

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 - multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

14.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens **14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5**.

14.3 - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** e/ou cobrada judicialmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.5.1 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.8 - As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1 - Retardarem a execução do certame;

14.8.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.8.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.4 - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.



16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

16.1.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2 - A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

16.2 - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3 - Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.4 - Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 – O objeto do presente Termo de Referência será recebido por servidores da JUCEMG, designados em Portaria expedida pelo Presidente desta Autarquia, acompanhados por um técnico da empresa responsável pela manutenção dos no-breaks, observado o cronograma de entrega e instalação a ser elaborado em comum acordo entre a JUCEMG, a empresa responsável pela manutenção dos no-breaks e a empresa vencedora da licitação:

17.1.1 – O objeto da presente licitação será recebido nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no ato de entrega das baterias, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado pelos servidores designados nos termos do subitem 17.1 deste Termo de Referência, atestando que as baterias foram entregues e instaladas, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto da presente licitação, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo aposto no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos do subitem 17.1 deste Termo de Referência, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

17.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

17.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste Termo de Referência, que esteja em desacordo com este Termo e o Edital, seus anexos e a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.4 – Da Gestão e Fiscalização de execução da Autorização de Fornecimento, por parte da JUCEMG, se incumbirá servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4.1 – A gestão e fiscalização tem por objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada.

17.5 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução da Autorização de Fornecimento e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

17.6 - Estando o objeto do presente Termo de Referência em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como, estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Autorização de Fornecimento, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018

Felipe Almeida Pereira
Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento

Marinely de Paula Bomfim
p/Diretoria de Gestão da Informação e Modernização



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE 01 – JUIZ DE FORA ITEM 01 – Baterias Estacionárias, conforme especificação técnica do item 03 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$		R\$
	COM ICMS		
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
	Marca e modelo		
.			
.			
.			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE 02 – VARGINHA ITEM 01 – Baterias Estacionárias, conforme especificação técnica do item 03 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$		R\$
	COM ICMS		
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
	Marca e modelo		
.			
.			
.			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE 03 – GOVERNADOR VALADARES ITEM 01 – Baterias Estacionárias, conforme especificação técnica do item 03 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$		R\$
	COM ICMS		
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
Marca e modelo			
.			
.			
.			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE 04 – UBERABA ITEM 01 – Baterias Estacionárias, conforme especificação técnica do item 03 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$		R\$
	COM ICMS		
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
	Marca e modelo		
.			
.			
.			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE 05 – MONTES CLAROS ITEM 01 – Baterias Estacionárias, conforme especificação técnica do item 03 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$		R\$
	COM ICMS		
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
	Marca e modelo		
.			
.			
.			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000028/2018

ANEXO III– SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47347, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000028/2018

ANEXO IV - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: 2251 000028/2018 Procedimento de Contratação: Fornecimento de Baterias

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNCEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: _____

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

BH, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000028/2018

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.



1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
 - b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.
- II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo V, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.